



JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 20240102 originada do Pregão Eletrônico nº 043-2023-SRP, justifica-se pela vantagem do preço registrado na ata em relação aos preços praticados no mercado onde os materiais foram cotados (comprovação por cotação nos sites em anexos) e pela agilidade da contratação, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Mineração-SEMMAS, tem urgência na contratação e posterior aquisição dos materiais para manutenção de bens imóveis.

Com base no Processo nº 1042402202420001 com parecer jurídico nº 45/2024/DIJUR/TCM-PA, dando assim legitimidade ao Processo de Adesão pelo ente municipal em processos realizado em 2023. (Parecer anexo).

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão não participante do processo e neste ato buscando sua adesão do tipo "CARONA" na Ata de Registro de Preço nº 20240102 do Pregão Eletrônico nº 043-2023-SRP, condições indispensáveis para legalidade da adesão, e somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

Estando este processo instruído conforme Decreto nº 7.892/13, como se pode comprovar em todos os documentos anexos, segundo a determinação legal.

São Félix do Xingu – PA, 16 de maio de 2024.

Sérgio Benedetti
Sec. Exec. Mun. de Meio Ambiente e Mineração
Decreto nº 008/2021